



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

<http://www.saobernardo.sp.gov.br>

### TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 005/2019 (SEGUNDO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.239/0001-47, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede nesta cidade na Rua João Pessoa, 59, neste ato representada na forma do Decreto Municipal nº 20.312, de 08 de março de 2018, pelo seu Secretário de Saúde, Dr. GERALDO REPLE SOBRINHO, portador da Cédula de Identidade R.G nº 7.676.832-6, CPF nº 893.017.658-53, doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob nº 926.776-0, com endereço na Av. Príncipe de Gales, 821, Santo André/SP e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André, sob o nº 825, 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas às fls. 192, neste ato representado por seu Presidente, Sr LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES, R.G nº 15.355.900-7, C.P.F. nº 080.134.348-85, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de contratação nº 2834/2018, em especial da aprovação devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Saúde às fls. 1332, do processo de contratação PC 2834/2018, **RESOLVEM** celebrar o presente ajuste, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Alteração no Plano de Trabalho da Atenção Básica e Gestão do Cuidado (SS-1); Atenção Especializada (SS-2); Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (SS-3); Atenção à Proteção à Saúde e Vigilâncias (SS-4), Apoio à Gestão do SUS (SS-5) e Apoio Gerencial (SS-6), Exclusão do Plano de Trabalho da Atenção Especializada - Capacitação de Saúde Mental (SS-2).

1.2 – Ficam alteradas as Metas Quantitativas, constantes do item 6.1, do Plano Operativo, da Rede de Atenção Básica e Gestão do Cuidado (SS-1), do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, conforme Anexo I.

1.2.1 – Essa alteração não trará nenhum custo financeiro para o Município, além daqueles já contratados e os seus efeitos serão contados a partir do dia 01/05/2019.

1.3 – Ficam alteradas as Metas Quantitativas, constantes do item 4.1, do Plano Operativo, da Rede de Atenção Especializada (SS-2), do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, conforme Anexo II

1.3.1 – Essa alteração não trará nenhum custo financeiro para o Município, além daqueles já contratados e os seus efeitos serão contados a partir do dia 01/05/2019.

1.4 – Ficam alteradas as Metas Quantitativas, constantes do item 5, do Plano Operativo, da Rede de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (SS-3), do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, conforme Anexo III

1.4.1 – Essa alteração não trará nenhum custo financeiro para o Município, além daqueles já contratados e os seus efeitos serão contados a partir do dia 01/05/2019.

1.5 – Ficam alteradas as Metas Quantitativas, constantes do item 4.2, do Plano Operativo, da Rede de Proteção à Saúde e Vigilância (SS-4), do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, conforme Anexo IV.

1.5.1 – A Cláusula 3.18, do Plano Operativo, da Rede de Proteção à Saúde e Vigilância (SS-4), passa a vigorar com a seguinte redação:



Elaboração (apresentação e material educativo), execução e avaliação da atividade nas áreas de abrangência da VISA: alimentos, insumos, medicamentos e produtos; serviços de saúde. Realização de palestras, fóruns; elaboração de material educativo (folders, cartilhas). Orientação para grupos populacionais, nas questões higiênicas sanitárias de alimentos, conservação de alimentos, medicamentos e produtos; consumo consciente de sal e açúcar.

1.5.2 – A Cláusula 3.21, do Plano Operativo, da Rede de Proteção à Saúde e Vigilância (SS-4), passa a vigorar com a seguinte redação:

Pró água – Programa de análise, inspeção e monitoramento da qualidade de água para consumo humano.

1.5.3 – A Cláusula 3.23, do Plano Operativo, da Rede de Proteção à Saúde e Vigilância (SS-4), passa a vigorar com a seguinte redação:

SISAGUA – Programa de inspeção e monitoramento de soluções alternativas de água.

Executar ações de vigilância à saúde realizadas no âmbito municipal de acordo com normas vigentes e pactuações estabelecidas;

1.5.4 – A Cláusula 3.24, do Plano Operativo, da Rede de Proteção à Saúde e Vigilância (SS-4), passa a vigorar com a seguinte redação:

Digitação, análise de dados, consolidação e relatórios finais dos Sistemas de Informações obrigatórios referentes a vigilância em saúde do trabalhador e vigilância ambiental. (SIVISA, SISAGUA, entre outros).

1.5.5 – Essas alterações não trarão nenhum custo financeiro para o Município, além daqueles já contratados e os seus efeitos serão contados a partir do dia 01/05/2019.

1.6 – Ficam alteradas as Metas Quantitativas, constantes do item 4.1, do Plano Operativo, da Rede de Apoio à Gestão do SUS (SS-5), do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, conforme Anexo V.

1.6.1 – Essa alteração não trará nenhum custo financeiro para o Município, além daqueles já contratados e os seus efeitos serão contados a partir do dia 01/05/2019.

1.7 – Fica excluído o Plano de Trabalho da Atenção Especializada - Capacitação de Saúde Mental (SS-2), em virtude da não prorrogação do Convênio SICONV Nº 80184/2014.

1.8 – Fica retificada a Cláusula 2.4, do Termo de Aditamento SS Nº 003/2019 (PRIMEIRO) ao Contrato de Gestão SS Nº 002/2018: onde se lê Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, leia-se Fundação do ABC.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 – O valor atualizado desse Contrato é o montante total de **R\$363.077.572,40** (trezentos e sessenta e três milhões, setenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2 – Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do contrato aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

<http://www.saobernardo.sp.gov.br>

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 20 / 09 / 2019.

  
GERALDO REPLE SOBRINHO  
Secretário de Saúde

  
FUNDAÇÃO DO ABC  
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES  
Presidente.

Testemunha:

Nome completo Maria A. de S. Luciani

RG 19.351.472

CPF 131.954.748-66

Assinatura Maria A. de S. Luciani

Testemunha:

Nome completo Maria F. D. Rodrigues

RG 10.681.225

CPF 088.29635841

Assinatura Maria F. D. Rodrigues